



LEI Nº 010/2003 – PGMP

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS PASTORINHAS – ACPP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 02 de outubro de 2003, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural das Pastorinhas de Parintins – ACPP, entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa provisória sito à Rua Uaicurapá 996 – Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 08 de outubro de 2003.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

MJNA

Dra. Anacleu Góes A. da Silva
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
DARIAM 2446